

APRESENTAÇÃO

O Instituto Galante, concebido em dezembro de 2009, atualmente com sua nova sede em Marataízes/ES, é uma organização social, sem fins econômicos. Nossa atual Diretoria vem ganhando novos contornos e com uma atuação pelo empoderamento social como condição para superar desigualdades.

Com o apoio da sociedade, colaboradores e voluntários do Instituto Galante vêm fomentando uma cultura ética, de princípios e de respeito às leis e à sociedade civil. Para isso, trabalhamos em parceria com instituições sociais locais, por meio de programas pautados nos 17 objetivos presentes da ODS. O Instituto tem a justiça social como seu Norte.

Escolhemos a missão de valorizar o potencial humano e contribuir com a sustentabilidade, promovendo de maneira a agregar todos os recursos para gerar o bem-estar para as pessoas e organizações por meio de ações diretas.

E os valores de: Respeito à vida e a dignidade humana; ética e transparência; Valorização das pessoas; Qualidade e excelência nas ações; Diversidade humana e cultural; Compromisso com a melhoria efetiva das condições da população.

E ainda, a visão de sermos uma organização inovadora e sustentável reconhecida nacionalmente pelo desenvolvimento e implantação de projetos nas áreas de atuação, abalizadas em valores e princípios que promovam a excelência.

Temos como objetivo consolidar nossa missão, visão e valores, pilares morais e éticos do Instituto Galante. Ressaltamos que nosso Código de Ética e Conduta - Compliance, representa nosso comprometimento em defender aquilo que acreditamos, seguindo uma postura ética, transparente e de respeito mútuo entre todos.

No estado do Espírito Santo, o Instituto Galante atua em uma micro região, no sul do estado, composta das seguintes cidades de: Marataízes (38.499 mil habitantes), Itapemirim (38.000 mil habitantes), Alfredo Chaves (14.566 mil habitantes), Anchieta (28.736 mil habitantes), Guarapari (122.982 mil habitantes), Iconha (13.860 mil habitantes), Piúma (21.363 mil habitantes) e Rio Novo do Sul (12.207 mil habitantes).

Dessa forma, contribuímos diretamente para o bem-estar coletivo. Ressaltamos que alguns projetos foram paralisados pelo Covid-19, como impõe a OMS (Organização Mundial da Saúde).

Rua: Capitão Miguel Sad, nº 203, Barra, Marataízes - ES - CEP 29.345-000

Telefone/WhatsApp: 28 99912-5739 E-mail: atendimento@institutogalante.org

Site: www.institutogalante.org.br
Autenticar documento em <http://www.marataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Porém, mesmo diante do atual cenário a atuamos em parceria com o Projeto JuntosES que é uma rede de entidades do terceiro setor que nasceu da necessidade de integração, mapeamento e priorização de demandas decorrentes da pandemia do Covid-19 dentro do Estado do Espírito Santo, prioritariamente no combate à fome e a pobreza, com a distribuição de cestas básicas e kit higiene.

Realizamos a “Campanha do Agasalho”, com a arrecadação e distribuição de aproximadamente meia tonelada de roupas distribuídas nos Municípios de Marataízes/ES e Itapemirim/ES.

Firmamos o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço de Saúde, com o Consórcio Público Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL.

1 – JUSTIFICATIVA

O alimento deve ser considerado direito de cada cidadão e esse direito básico deve ser garantido pelo Estado, acompanhado da sociedade civil. Acabar com a extrema pobreza e a fome e fomentar novas bases para o desenvolvimento sustentável dos povos são algumas das metas do Instituto Galante. Esse projeto colabora com os objetivos de resgatar a dignidade das pessoas e conduzi-las para a construção de sua cidadania através de uma metodologia de ação alicerçada, na participação e na democracia.

Uma pessoa com mais autoestima, mais conscientes de seus direitos e dos seus deveres e mais cidadã, contribui para a construção de uma sociedade mais humana, justa e solidaria, vencendo o círculo da marginalização que tem destruído vidas.

2 - OBJETIVO GERAL

Garantir o alimento para a população em situação de risco social, que se enquadrem nos critérios de atendimento deste programa.

3 – OBJETIVO ESPECÍFICOS

Desenvolver atividades de promoção humana e gestos de solidariedade para com a população em situação de risco social, com vistas a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Acolher, visitar, orientar, encaminhar as famílias buscando melhoria da qualidade de vida, triagem socio - econômica das famílias beneficiadas, atendimento individual com orientações diversas, encaminhamentos nos aspectos jurídicos e sociais, inserção das famílias em atividades e projetos sociais de qualificação profissional, inserção das famílias em projetos de geração de trabalho e renda que o Instituto possa vir implantar.

4 - PÚBLICO ALVO

Famílias em situação de risco social, participantes das atividades e projetos sociais, encaminhada pelas Instituições religiosas, encaminhadas pelos Órgãos do Poder Público e as famílias já cadastrada e assistida pelo Instituto Galante.

Rua: Capitão Miguel Sad, nº 203, Barra, Marataízes - ES - CEP 29.345-000

Telefone/WhatsApp: 28-99912-5739 – E-mail: atendimento@institutogalante.org



5 - REQUISITOS AVALIADOS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA

- a) ser residente no Município de Itapemirim e Marataízes;
- b) ser encaminhada por entidade religiosa;
- c) obedecer aos requisitos do Instituto;
- d) Poderão familiares ser encaminhadas pelo poder Judiciário e/ou Ministério Público, cumprindo os demais requisitos para o programa;

6 - META A SER ATINGIDA

O projeto tem como finalidade atingir uma meta de atendimento de 50 famílias/mês no município de Marataízes e 50 famílias/mês no município de Itapemirim

7 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

A inserção nos encontros e cursos ocorrerá durante todo o período que as famílias estiverem sendo beneficiadas. As famílias permanecendo no Projeto pelo período de três meses, sendo necessária prorrogação deste prazo, será realizada uma avaliação e considerando-se a necessidade real o prazo será estendido por mais três meses.

8 - METODOLOGIA DA AÇÃO

O projeto consiste em atender famílias através da inserção dos beneficiários em programas de acompanhamento e do fornecimento mensal de uma cesta básica. A seleção das famílias a serem beneficiadas com o Projeto obedeceu aos seguintes critérios:

1º Etapa: Avaliação

2º Etapa: Visita da assistente social in loco para conhecimento da realidade e elaboração de um diagnóstico socioeconômico das famílias a serem beneficiadas pelo projeto,

3º Etapa: Preenchimento de Ficha Social das famílias - alvo do Projeto,

4º Etapa: Inserir as pessoas da família visitada em projetos,

5º Etapa: Realização de visitas domiciliares durante a execução do Projeto,

6º Etapa: Atendimento individual com orientações diversas, encaminhamentos nos aspectos jurídicos, sociais, biopsicossocial e formação humana.

7º Etapa: Entrega de Cesta Básica mensal para cada família participante do projeto;

8º Etapa: Avaliação da atividade realizada pelos beneficiários dos objetivos alcançados pelo projeto junto ao público — alvo

II— RESULTADOS ESPERADOS

1. Atendimento integral das famílias atendidas;
2. Crescimento econômico familiar;
3. Inserção das famílias no trabalho;
4. Participação efetiva nos programas.



09 - AVALIAÇÃO

A documentação de avaliação e acompanhamento das famílias será lançada no sistema e também arquivada em pastas de acompanhamento com vistas para evitar duplo atendimento de umas famílias em prol de outras. O Conselho de Assistência Social faz as devidas observâncias no final de cada 3 meses de cada ciclo de atendimento.



Maurício Galante Neto
Maurício Galante Neto
INSTITUTO GALANTE
Presidente
CPF:133.404.017-64

Presidente do Instituto Galante





Prefeitura Municipal de Marataízes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0000688

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
INSTITUTO GALANTE

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 18.797.906/0001-44
RUA CAPITAO MIGUEL SAD, Nº 203 , BARRA DE ITAPEMIRIM MARATAIZES - ES, CEP

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretária Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de validação da certidão: 20210000688

Validade 30 dias

Emitida Quarta-Feira, 03 de Fevereiro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000090098

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 18.797.906/0001-44

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

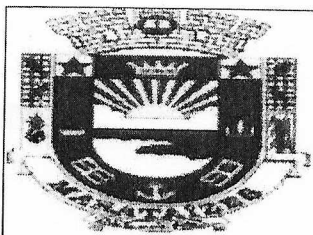
Certidão emitida em **03/02/2021**, válida até **04/05/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/02/2021.

Autenticação eletrônica: **0016.CB33.51B0.E942**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

Ofício/PMM/JIF 022/2021

Marataízes/ES, 29 de janeiro de 2021.

Assunto: Encaminha Decisão da JIF nº 022/2021.
Parecer Consultivo nº 001/2021.

Prezado Senhor,

Pelo presente estamos encaminhando a Decisão nº 022/2021 da Junta de Impugnação Fiscal - JIF, referente ao processo nº 28.710/2020 de vossa autoria. Diante do exposto, nos colocamos a vossa disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

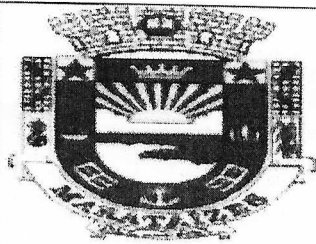

Jagemilson Brandão Marques
Presidente da JIF.

Ao:

INSTITUTO GALANTE

Rua Capitão Miguel Sad nº 203 – Barra de Itapemirim -
CEP: 29.345-000 – Marataízes/ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 022/2021

INTERESSADO: INSTITUTO GALANTE

ASSUNTO: PARECER CONSULTIVO Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 28.710/2020

RELATÓRIO

INSTITUTO GALANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.797.906/0001-44, estabelecido à Rua Capitão Miguel Sad nº 203 – Barra de Itapemirim - neste Município, vem formular uma consulta referente à Imunidade do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

PARECER

A Consulente anexou documentação (comprovante do CNPJ, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Estatuto Social), que comprova sua condição de Instituição de Assistência Social.

Por essa razão, a requerente goza da IMUNIDADE TRIBUTÁRIA prevista no Art. 150, VI, “b”, da CF/88, que dispõe:

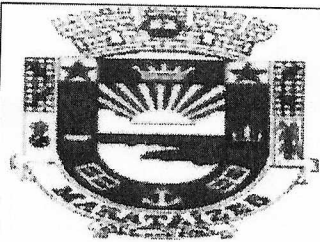
Artigo 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (EC nº 3/93, EC nº 42/2003 e EC nº 75/2013)

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de **assistência social, sem fins lucrativos**, atendidos os requisitos da lei; (grifamos)

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser. (grifamos)

De todas as formas de desoneração tributária, a que merece maior ressalva é a imunidade, haja vista a característica peculiar de ser veiculada em nível constitucional. Tal limitação do Fisco descarta o próprio nascer da obrigação, constitui-se na vedação total do poder de tributar, posto que o crédito tributário não é apenas inexigível, no caso das imunidades ele é tão somente inexistente.

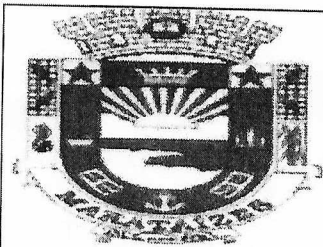
A imunidade das entidades de educação e assistência social **é condicionada**. De acordo com o art. 150 da CRFB, as referidas entidades deverão ser sem fins lucrativos, e ter atendidos os requisitos da lei.

Os requisitos para o gozo das imunidades nos arts. 150, VI, "c" e 195, § 7º estão previstas no art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN), ou Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Assim, para gozarem da imunidade, as entidades devem obedecer às seguintes condições (Cavalcante, 2017):

a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

- b) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

É importante mencionar que, segunda a doutrina majoritária e vasta jurisprudência do STF, o CTN é uma lei que foi editada como lei ordinária e recepcionada pela CRFB como complementar, em vista das matérias que ele trata.

A Lei Municipal 713/2003, assim preceitua sobre do Pedido de Reconhecimento de Imunidade ou de Isenção:

Art. 90 – Toda pessoa física ou jurídica abrangida pela imunidade ou isenção de tributos deverá requerer seu reconhecimento através de petição dirigida ao órgão julgador de primeira instância.

Parágrafo Único: Com o pedido de reconhecimento de imunidade o interessado deverá apresentar:

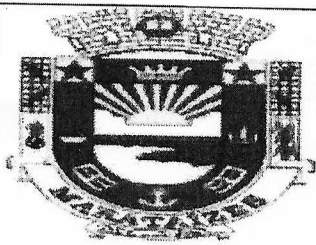
I – cópia do balanço geral da matriz e demonstração da conta de resultados;

II – declaração da Receita Federal, da agência do Banco Central do Brasil ou outra repartição federal competente, atestando que não remete qualquer recurso para o exterior;

III – cópia autenticada ou um exemplar do instrumento de sua constituição.



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

Importante destacar que o reconhecimento da imunidade não necessita ser pleiteado e demonstrado anualmente, conforme ocorre com as isenções. Demonstrado o preenchimento dos requisitos, cabe ao setor competente efetivar as medidas cabíveis para que não seja mais efetuada a cobrança do ISSQN da Requerente, enquanto os pressupostos autorizativos persistirem.

Considerando o exposto, e do que consta da Legislação que rege a matéria, entendemos que a Consulente deverá requerer seu reconhecimento através de petição dirigida ao órgão julgador de primeira instância (Junta de Impugnação Fiscal), conforme preceitua o artigo 90 § Único da Lei Municipal 713/2003 para fazer jus à Imunidade Tributária.

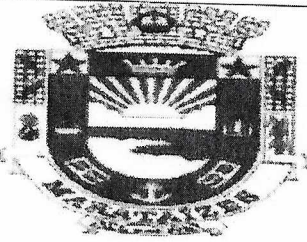
Maratáizes/ES, 29 de janeiro de 2021.



Alexandre Ribeiro da Silva

Relator





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

DECISÃO Nº 022/2021

INTERESSADA: INSTITUTO GALANTE

ASSUNTO: PARECER CONSULTIVO Nº 001/2021

Nº PROCESSO
28.710/2020

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

DATA DO JULGAMENTO
29/01/2021

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos de nº 28.710/2020, em que **INSTITUTO GALANTE** requer Parecer Consultivo. **DECIDE** esta Junta de Impugnação Fiscal – JIF – que para a Consulente fazer jus à IMUNIDADE, deverá requerer seu reconhecimento através de petição dirigida a este órgão julgador (Junta de Impugnação Fiscal), conforme preceitua o artigo 90 § Único da Lei Municipal 713/2003, na forma do voto do Relator.

INTIMAÇÃO

Na forma da legislação Tributária Municipal vigente, remeta-se o presente processo ao Cadastro Econômico da Secretaria Municipal de Finanças para arquivo.

Alexandre Ribeiro da
Silva
Relator

Andreia Lunz de Oliveira
Membro

Jademilson Brandão Marques
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.797.906/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2009	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GALANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO GALANTE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CAPITAO MIGUEL SAD	NÚMERO 203	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA DE ITAPEMIRIM	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@INSTITUTOGALANTE.ORG		TELEFONE (28) 9912-5739	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 15:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.797.906/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GALANTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CAPITAO MIGUEL SAD	NÚMERO 203	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA DE ITAPEMIRIM	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@INSTITUTOGALANTE.ORG	TELEFONE (28) 9912-5739
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 15:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

INSTITUTO GALANTE



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CAPÍTULO II - DOS FINS

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Seção I - Dos direitos e deveres dos Associados

Seção II - Dos Critérios para a admissão e exclusão dos
Associados

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12/08/2015
Marataizes

ESTATUTO SOCIAL

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

INSTITUTO GALANTE



TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O **INSTITUTO GALANTE** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 02/12/2009 sob a forma de associação civil nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro¹ - CCB/2002, com duração por tempo indeterminado e endereço na Avenida Rosaria Mignoni, nº 111, Bairro Cidade Nova, Marataízes, CEP n.: 29.345-000, que possui autonomia administrativa e financeira e rege-se pelo presente Estatuto Social e também pelas demais normas legais e sociais vigentes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º. No desenvolvimento regular de suas atividades o **INSTITUTO GALANTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação, seja de raça, cor, gênero, religião, etc.

Parágrafo único - O **INSTITUTO GALANTE** dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, custeados por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 3º. O **INSTITUTO GALANTE**, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelecidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Organização das Nações Unidas – ONU, da qual o Brasil é membro, perseguirá, dentro de suas condições os seguintes **OBJETIVOS**:

¹Estatuto Social e Alterações registrados em 21/08/2013 sob os nºs 3.628 e 3.628/01 de ordens do livro A-029.



Handwritten signature and scribbles in the bottom right corner.

- I.** Promover a redução da pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- II.** Promover a agricultura sustentável, com o objetivo de alcançar a melhoria da segurança alimentar e da nutrição;
- III.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- IV.** Buscar assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- V.** Promover a igualdade de gênero e empoderar as mulheres e meninas;
- VI.** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- VII.** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível, à energia para todos;
- VIII.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno, produtivo e trabalho digno para todos;
- IX.** Construir infraestruturas resilientes;
- X.** Promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- XI.** Reduzir a desigualdade;
- XII.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- XIII.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- XIV.** Tomar medidas para combater a mudança do clima e seus impactos;
- XV.** Buscar a conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- XVI.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres; gerir de forma sustentável as florestas e combater a desertificação; deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- XVII.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável;



Handwritten signature in blue ink, likely of the official responsible for the document.

XVIII. Proporcionar o acesso à justiça e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

XIX. Promover a assistência social;

XX. Promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXI. Promover o voluntariado;

XXII. Promover e assegurar a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores universais;

XXIII. Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Artigo 4º. O **INSTITUTO GALANTE**, na persecução de seus objetivos sociais, poderá desenvolver atividades as seguintes **FINALIDADES**:

I. Planejar, produzir e editar materiais informativos e científicos destinados ao cumprimento dos objetivos do Instituto;

II. Cooperar na implementação de políticas públicas benéficas, que estejam de acordo com os objetivos do Instituto;

III. Atuar judicialmente ou extrajudicialmente na defesa dos objetivos do Instituto em causa própria ou em favor de seus associados ou terceiros;

IV. Participar de conselhos, comissões e quaisquer órgãos colegiados voltados à criação e implementação de políticas públicas relacionadas aos objetivos do Instituto;

V. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção dos objetivos do Instituto;

VI. Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental, cultural e dos povos, bem como para a realização de estudos e pesquisas nas mais diversas áreas do saber;

VII. Realizar e promover projetos e/ou parcerias nas áreas do empreendedorismo, inovação tecnológica, geração de emprego e renda, e formação para o trabalho;



Handwritten signature: Galante

VIII. Promover os direitos à saúde, educação e assistência social, além de prestar assistência à comunidade para a fruição desses direitos;

IX. Promover o esporte, o meio ambiente, a comunicação, a assistência social, a cultura e a arte, nos termos da legislação vigente;

X. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XI. Colaborar com entidades públicas, privadas e com o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XII. Apoiar e participar, sempre que possível, da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XIII. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XIV. Promover e incentivar a realização de congressos, seminários, fóruns, conferências, encontros, grupos de estudos, treinamentos, diagnósticos, gerenciamentos e outros eventos de natureza similar relacionados a referente aos objetivos do Instituto, além de ofertar cursos de capacitação nas modalidades presencial e à distância;

XV. Promover, estimular e fomentar a educação, por meio de ações sociais, desenvolvendo o indivíduo e contribuindo para uma sociedade fundamentada em parâmetros educacionais evolutivos.

XVI. Incentivar e publicar, por meios físicos e eletrônicos, obras e trabalhos técnicos, monografias, revistas, periódicos e demais documentos de interesse, referente as áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

Art. 5º. A fim de cumprir seus objetivos e finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias, bem como poderá atuar em rede com outras entidades na consecução de objetivos comuns.

Art. 6º. Para consecução de suas finalidades, o **INSTITUTO GALANTE** poderá utilizar as seguintes **ESTRATÉGIAS**:



Handwritten signature: Marcos Galante



- I. Atuar diretamente, ou associar-se e estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de intercâmbios que permitam ampliar sua capacidade de alcançar suas finalidades e aperfeiçoar sua atuação, para a execução de seus projetos, programas e planos de ações;
- II. Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos relacionados aos projetos a serem desenvolvidos pelo **INSTITUTO GALANTE** ou por terceiros;
- III. Ceder, receber, doar e fornecer recursos de qualquer natureza a outros entes visando atingir suas finalidades, desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
- IV. Participar de certames, de qualquer modalidade, podendo celebrar contratos administrativos em sentido *lato*, que inclui as licitações, parcerias, convênios e demais espécies de contratação com a Administração Pública;
- V. Realizar quaisquer atividades que contribuam para suas finalidades e para a manutenção de seu patrimônio.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. O **INSTITUTO GALANTE** é constituído por número ilimitado de associados, organizados nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que promoveram a criação do **INSTITUTO GALANTE**;
- II. Associados Efetivos: todos que tiverem sua admissão proposta por algum associado e forem aceitos pela Assembleia Geral, que contribuam e participem das ações relacionadas aos objetivos propostos;
- III. Associados Beneméritos: aqueles que forem admitidos por qualificações pessoais de natureza excepcional, ou por serviços de relevância prestados à associação e/ou às áreas relacionadas à atuação no **INSTITUTO GALANTE**.

Parágrafo primeiro - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou as que tenham idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, desde que legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.



Galante

Parágrafo segundo - O colaborador ou voluntário não será considerado associado, tampouco será alçado a essa condição, salvo diante de requerimento exposto do interessado e por decisão fundamentada da Assembleia Geral.



SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. São direitos dos **Associados Fundadores** e dos **Associados Efetivos** quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Participar efetivamente das Assembleias Gerais;
- III. Propor temas, atividades e projetos para compor os planos e programas de trabalho do **INSTITUTO GALANTE**;
- IV. Propor a admissão de novos associados;
- V. Retirar-se livremente do **INSTITUTO GALANTE**.

Art. 9º. São deveres de **todos** os associados:

- I. Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do **INSTITUTO GALANTE**;
- II. Acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Colaborar para a concretização das finalidades do **INSTITUTO GALANTE**;
- IV. Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do **INSTITUTO GALANTE**.

Art. 10. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou dívidas contraídas pela instituição.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 11. A admissão de associados dar-se-á independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, profissão e crença religiosa, sendo



Galante

que, para seu ingresso, o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral, a qual, ao deliberar sob a admissão do novo associado, observará os seguintes critérios e documentos:

- I. Apresentação da cédula de identidade e Certificado de Pessoa Física CPF;
- II. Concordância com o presente estatuto e atuação, na entidade e fora dela, de acordo com os princípios e normas de conduta nele definidos;
- III. Idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Compromisso de honrar com as contribuições associativas.

Art. 12. É direito do associado desligar-se da entidade quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria do Instituto o respectivo pedido, que deverá ser deliberado dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13. A exclusão do associado dar-se-á nas hipóteses em que ele:

- I. Realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos do **INSTITUTO GALANTE**;
- II. Descumprir as disposições estatutárias do **INSTITUTO GALANTE**;
- III. Difamar o Instituto, seus membros, associados ou objetivos;
- IV. Realizar atividades que contrariem decisões de Assembleias Gerais;
- V. Desviar-se dos bons costumes;
- VI. Praticar conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14. São órgãos da estrutura administrativa do **INSTITUTO GALANTE**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;



Galante



III. Conselho Fiscal;

IV. Conselho Técnico.

Art. 15. A **Assembleia Geral** é a reunião dos Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e é o Órgão de deliberação máxima do Instituto, detendo a soberania para decidir os assuntos de sua competência e demais situações não atribuídas a outro órgão e não previstas estatutariamente;

Art. 16. A **Assembleia Geral** é órgão deliberativo e soberano do **INSTITUTO GALANTE**, cabendo a ela:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II. Deliberar sobre o Planejamento Geral e orçamento anual;

III. Deliberar sobre relatórios de atividades, demonstrações financeiras e aprovar a prestação de contas anuais;

IV. Decidir sobre alterações do Estatuto;

V. Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO GALANTE**, na forma prevista neste estatuto;

VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII. Deliberar sobre matérias de interesse do **INSTITUTO GALANTE**, ou que lhe sejam submetidas pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria;

VIII. Deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;

IX. Deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

X. Decidir pela execução ou não de outras atividades não previstas

Art. 17. A **Assembleia Geral** poderá ser **ordinária** ou **extraordinária**.

Art. 18. A **Assembleia Geral** se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano para:

I. Aprovar o Planejamento Geral anual da Instituição, submetido a ela pela Diretoria;



Galante



II. Appreciar o relatório anual da Diretoria;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço encaminhado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19. A **Assembleia Geral** se reunirá, **extraordinariamente**, quando convocada:

I. Pela Diretoria;

II. Pelo Conselho Fiscal;

III. por requerimento de no mínimo 3 (três) Associados Fundadores;

IV. Por requerimento de 1/5 dos associados fundadores e efetivos.

Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir tantas vezes quantas forem necessárias, sempre que houver assunto de interesse do **INSTITUTO** para ser apreciado.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, como e-mail e avisos em sua página na *internet*²; com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo único - A Assembleia Geral somente poderá deliberar com o quórum de maioria absoluta da totalidade de seus membros.

Art. 21. A Diretoria, órgão de gestão executiva do **INSTITUTO GALANTE**, é constituída por Associados Fundadores, e composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Tesoureiro, devidamente eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de **05 (cinco) anos**, sendo permitida a reeleição em todos os casos, para todos os cargos.

Art. 22. Compete à Diretoria:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Planejamento Geral anual da Instituição;

II. Executar as ações previstas no Planejamento Geral da Instituição;

² www.institutogalante.org



Galante

III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de Gestão e o relatório anual de prestação de contas;

IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas visando mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V. Contratar e demitir funcionários;

VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 23. A Diretoria se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e em cada reunião as pautas e deliberações efetuadas na ocasião serão registradas em Ata, cabendo ao Secretário Executivo essa incumbência, nos termos deste Estatuto.

Art. 24. Compete ao **Presidente**:

I. Representar o **INSTITUTO GALANTE**, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III. Presidir a Assembleia Geral;

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias;

V. Realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **INSTITUTO GALANTE**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 25. Compete ao **Vice-Presidente**:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

IV. em caso de assunção temporária do mandato de Presidente, realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do Instituto, inclusive a abertura e movimentação de recursos do Instituto em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.



Art. 26. Compete ao **Secretário Executivo**:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Secretaria, tais como as originais e cópias autenticadas do Estatuto Social, Regimento Interno, Relatório Anual de Gestão e Relatório Anual de Prestação de Contas e o Livro de Atas;

IV. Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

V. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **INSTITUTO GALANTE**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 27. Compete ao **Tesoureiro**:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria (definida no art. 21 do presente Estatuto), devidamente comprovada e autorizada;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e demais relatórios sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da entidade, em especial os de relevância contábil;

VI. Manter todo o numerário do Instituto em instituição financeira;

VII. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **INSTITUTO GALANTE**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.



M. Galante

Art. 28. O **Conselho Fiscal** será constituído por 03 (três) membros eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição em todos os casos.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância de qualquer vaga de Conselheiro Titular a Assembleia Geral será convocada para escolha de novo membro a fim de regularizar o quadro de componentes do Conselho Fiscal.

Art. 29. Compete ao **Conselho Fiscal**:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, conforme as determinações legais pertinentes;
- III. Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, a realização e auditorias internas e externas, em especial com relação a contratos administrativos (parcerias) que ultrapassem o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, e/ou sempre que necessário.

Art. 30 - O **Conselho Técnico** é constituído por Diretores das **Comissões Técnicas** sendo o órgão de planejamento e execução das atividades científicas do **INSTITUTO GALANTE**, com competência para programar e executar as atividades das referidas Comissões.

Art. 31. As **Comissões Técnicas** serão criadas pela **Diretoria do Instituto Galante**, no interesse e necessidade do mesmo, com prazo máximo de duração igual ao seu mandato e serão igualmente regulamentadas no **Regimento Interno**.



Galante

§1º. As atividades do Conselho Técnico serão normatizadas por **Regimento Interno** próprio.



§2º. O programa de atividades do **Conselho Técnico** deverá ser aprovado previamente pela Diretoria.

Art. 32. Os Diretores das **Comissões Técnicas**, nomeados pela **Diretoria do Instituto Galante**, perderão o direito ao voto em Assembleia Geral.

Art. 33. O **Conselho Técnico** será presidido pelo Diretor Científico, um Vice Diretor e um Secretário, também serão nomeados pela **Diretoria do Instituto Galante**, perderão o direito ao voto em Assembleia e terão seus mandatos com término coincidente com o mesmo.

Art. 34. O programa de atividades do **Conselho Técnico** deverá ser aprovado previamente pela **Diretoria do Instituto Galante** em reunião convocada para esse fim.

Art. 35. Os Diretores das **Comissões Técnicas** não podem ser membros da Diretoria Administrativa e não podem presidir mais de uma Comissão.

§1º. Cada Comissão Técnica deverá apresentar periodicamente ao Diretor Científico um relatório sobre sua atividade ou quando a pedido do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 36. A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO GALANTE** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

Art. 37. O **INSTITUTO GALANTE**, no exercício de suas atividades, deverá ainda:

- I. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- II. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- III. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



Handwritten signature: Galante

IV. Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

V. Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por ele pagos ou creditados, assim como os demais tributos incidentes sobre suas atividades legalmente previstos, bem como cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VI. No caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, deverá assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição pública ou privada similar.

Art. 38. O **INSTITUTO GALANTE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

§1º. O **INSTITUTO GALANTE** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

§2º. O **INSTITUTO GALANTE** poderá remunerar os seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

§3º. Nenhum Contrato administrativo (em sentido amplo) ou Termo de Ajuste será celebrado pelo **INSTITUTO GALANTE** com Órgãos Públicos, de qualquer esfera, se estes mesmos órgãos possuírem dentre seus dirigentes algum dos Associados do Instituto, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 39. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

I. Meio de celebração de Convênio, Termos de Parceria, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação e demais espécies de contratos firmados com o Poder Público ou entidades privadas e



Galante

agências nacionais e internacionais para financiamento de projetos na sua área de atuação;



II. Doações, patrocínios, legados e heranças;

III. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IV. Contribuição dos associados;

V. Recebimento de direitos autorais;

VI. Remuneração recebida pelo fornecimento de bens serviços que prestar e/ou trabalhos que executar, a qualquer título;

VII. As subvenções e transferências efetuadas pelo Poder Público, incluindo-se as emendas parlamentares.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 40. O patrimônio do **INSTITUTO GALANTE** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 41. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que preferencialmente tenha os mesmos objetivos ou objetivos análogos.

Art. 42. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Malanta



II. A publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a aplicação de recursos objeto de eventual "Termo de Parceria" ou outras espécies de contratos públicos, conforme previsto em Regimento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita em conformidade com o que determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

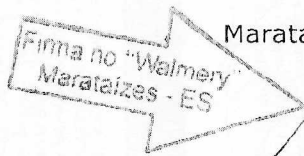
Art. 44. O **INSTITUTO GALANTE** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45. O presente Estatuto entrará em vigor após ter sido aprovado em Assembleia Geral e ter sua inscrição devidamente registrada no Cartório de Registro Civil.

Art. 46. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores e Efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim cujas deliberações entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 47. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, com o auxílio dos demais documentos sociais da entidade e referendados pela Assembleia Geral.

Maratáizes/ES, 31 de julho de 2020.



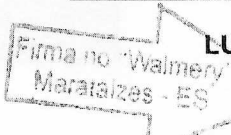
Maurício Galante Neto

**Presidente do INSTITUTO GALANTE
MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE NETO**

Maurício Galante Neto
INSTITUTO GALANTE
Presidente
CPF:133.404.017-64

Luciana Drumond de Moraes

LUCIANA DRUMOND DE MORAES
OAB/ES sob o nº 9.538



Noel Francisco Devesa Merino

NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO
SECRETARIO DA ASSEMBLEIA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATÁIZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1-740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATÁIZES - ES - FONE-FAX: (28) 3582-2412 - E-mail: adm@netra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO WALLACE CARDOSO DA HORA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO, NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO, e dou fe. Em Teste da verdade.

Maratáizes -ES, 16 de setembro de 2020-11-25-02. Cod. 00202645-04.
Polyana de Silva Balduino, Escrevente.
Selo: 022063-CRG2011-00472. Consulte autenticidade em www.tiss.lus.br.

QtD 2 - Emplacamento: R\$ 10,00 Taxas: R\$ 3,20 Total: R\$ 14,24



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratáizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS & REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE MARATAÍZES

Rua Raimundo Lima, n. 32 - Bairro das Amas Negras - Marataízes - ES - CEP 20 345-000
Fone/Fax: (20) 3532-2736 | e-mail: cartoriomarataizes@tj.es.gov.br
Vincício Ribeiro Cavalli
OFICIAL 1103.A4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



021386.SEN2002.00500

CERTIFICO e dou fé, que este título foi averba do no L. n. A, de Reg. Civil das Pes. Jurídicas, sob o n. 1 no registro de n. 209 de ordem, e protocolado sob o n. 501 de ordem, nesta data. Marataízes - ES, 21 de setembro de 2020.

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) =	R\$ 459,32
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) =	R\$ 46,01
FARPEN (Lei 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES n. 678/02) =	R\$ 0,00
FADESPE (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 23,06
FUNCAD (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 23,06
FUNEMP (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 23,06
ISSQN (Lei Compl. 1.668/2014) =	R\$ 22,97
TOTAL =	R\$ 597,48

consulte a autenticidade: www.tjes.jus.br

VINÍCIUS RIBEIRO CAZELLI
OFICIAL TITULAR
Cart. 1º Ofício Reg. Tit. Doc. e
Reg. Civil Pessoa Jurídica

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E
OFÍCIO DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Coeta Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124.9400
Avenida Nelson Schimano das Neves, 59 - Edifício Wima - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124.9300

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELADO E OFICIAL

Reconheço por semelhança a firma de **LEONARDO RATO SCHULTZ**. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 14/09/2020, 11:40:50.

Maíra Beatriz Dias - Escrevente
Selo Digital: 024681AYS2003.12765
Emolumentos R\$ 3,04 Encargos R\$ 0,90 Total R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL. - Reconheço retro-assinado por semelhança a firma de **WEDSON ALVES MATOS, JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS**. Em Testemunho da verdade, Mimoso do Sul-ES, 14/09/2020, 17:11:09.

Gustavo C. Bertozelli - Escrevente Auxiliar. Selo Digital: 024256.HNK2003.01050. Emolumentos: R\$0,00 Encargos: R\$1,74 Total: R\$1,74. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES - ES
RUA WILSON RIBEIRO RANGEL, 1540 - FAZENDA DAS UNAS - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (20) 3532-2416 - E-MAIL: cartoriomarataizes@tj.es.gov.br
REGISTRO CIVIL E NOTARIADO (LUIZ WALLACE DE SOUZA LOPES)

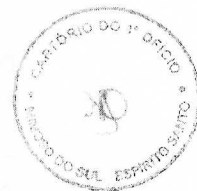
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO, WANDERSON KLETON CERQUEIRA ZANGEROLAME**, e dou fé Em Test. da verdade.
Marataízes - ES, 16 de setembro de 2020-13.16.26 Cod.: 00202671-01
Charline de França Motta Erculiano-Escrevente.
Selo 022053 CRG2011.00267. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Qtd 2 - Emolumentos R\$ 10,96 Taxas R\$ 3,26 Total: R\$ 14,24

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES - ES
AVENIDA WILSON RANGEL, 1540 - FAZENDA DAS UNAS - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (20) 3532-2416 - E-MAIL: cartoriomarataizes@tj.es.gov.br
REGISTRO CIVIL E NOTARIADO (LUIZ WALLACE DE SOUZA LOPES)

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ROSIANE CLÁUDIO SIMÕES, NOEL FRANCISCO DEVESSA MERINO** e dou fé Em Test. da verdade.
Marataízes - ES, 16 de setembro de 2020-13.20.30 Cod. 00202676-09
Charline de França Motta Erculiano-Escrevente.
Selo 022053 CRG2011.00268. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Qtd 2 - Emolumentos R\$ 10,96 Taxas R\$ 3,26 Total: R\$ 14,24

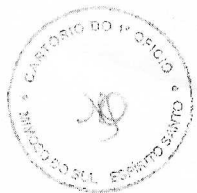


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO VEREDAS



Aos seis de agosto do ano de dois mil e dezenove (06/08/2019), no endereço na Rua Maria Josefina de Resende, nº 06, Bairro Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP.: 29400-000, reuniram-se todos os associados, identificados na lista de presença, que segue regularmente assinada e faz parte integrante da presente Ata, com o objetivo de deliberar sobre: i) a alteração do endereço da sede da entidade; ii) aprovação da alteração estatutária do Instituto Veredas; iii) eleição da nova diretoria, iv) a renúncia da Secretária Executiva de seu cargo e respectivas atribuições, v) Afastamento Definitivo do Suplente Rodrigo K. F. Monteiro; e; vi) assuntos gerais. Para presidir a presente Assembleia foi nomeado o Sr. **JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS** e como Secretário o Sr. **NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO**. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os associados e deu início aos trabalhos expondo a necessidade de alteração no Estatuto relativamente à mudança de endereço da sede da entidade, o que restou aprovado por todos à unanimidade, alterando-se a sede da entidade para o endereço situado na Rua Maria Josefina de Resende, nº 06, Bairro Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP.: 29400-000. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente da Sessão distribuiu aos presentes, cópias da Alteração Estatutária a ser discutida, já de conhecimento geral, a qual, após ser integralmente lida e debatida, restou aprovada, por todos à unanimidade e segue anexa, como parte inseparável da presente Ata, para todos os fins de direito. Em ato contínuo, o Senhor Presidente Sessão deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. Sendo apresentada à Assembleia Geral uma chapa única, está foi eleita por aclamação, com a seguinte composição: - **Diretoria -PRESIDENTE: MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 133.404.017-64, e RG sob o nº 2182206 - SPTC/ES, com endereço na rua Valter da Silva Pedra, nº 85, Ed. Royal Beach, apt.902, Centro, Maratáizes/ES, CEP 29.345-000; **VICE PRESIDENTE: LEONARDO RATO SCHULTZ**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 073.850.447-51 e RG sob o nº 36.091.700-8 - SSP/SP, com endereço na Rua Professor Elpídio Pimentel, nº 425, apt. 202, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP.: 29.060-170; **SECRETÁRIO EXECUTIVO: JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.169.867-07 e RG sob o nº 1.564.036 - SSP/ES, com endereço na Rua Maria Josefina de Resende, nº 06, Bairro Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP.: 29.400-000; **TESOUREIRO: NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO**, espanhol, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 233.935.238-05, e RG sob o nº 1.565036 - SSP/ES, com endereço rua Don Pedro II, nº 80, apt. 402, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP.: 29.055-600; **CONSELHO FISCAL: a) NEDSON ALVES MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 081.717.257-24, e RG sob o nº 1270348 - SSP/ES, com endereço na Avenida Joaquim Perciano de Oliveira, s/n, Bairro Monte Cristo, Mimoso do Sul/ES, CEP.: 29.400-000; **b) ALOIZIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 022.788.507-41, e RG sob o nº 1044510 - SSP/ES, com endereço na Rua dos Ipês, nº 13, Bairro Universitário, Vitória/ES, CEP.: 29.024-540; **c) WANDERSON KLEITON CERQUEIRA ZANGEROLAME**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.813.367-17, e RG sob o nº





094802824 - IFPRJ, com endereço na Av. Voluntários da Pátria, nº 400, BL 1, apt. 403, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP.: 28.035-260. Logo após, dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente explicou os motivos pelos quais a atual **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, a Sra. **LUIZA MEDEIROS CLADEIRA**, brasileira, solteira, acadêmica, inscrita no CPF sob o nº 117.091.336-94, RG sob o nº 15.414-555 SSP/MG, com endereço na Av. José Maria Vivacqua Santos, nº 280, Ed. Unique Corporate, sala 1210, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP.: 29.090-160, solicitou sua **RENÚNCIA** ao cargo e aos poderes constantes no "Item 6" da ATA da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2017, Registrada no Livro A-2, Inscrição 271, Av-1, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul/ES e ressaltou o fato de que o pedido fora realizado pessoalmente, de forma **LIVRE E ESPONTÂNEA**. Assim, a referida renúncia também restou aprovada por todos os Associados presentes, que aproveitaram a oportunidade para agradecer todo o esforço e trabalho desenvolvido pela Sra. Luiza, que recusou o recebimento de quaisquer valores pelos serviços prestados no exercício de suas incumbências em prol do **INSTITUTO**. Assim sendo, todos os itens foram aprovados de forma unânime pelos associados. Em seguida, foi lido o **TERMO DE AFASTAMENTO DEFINITIVO DO INSTITUTO VEREDAS do Sr. RODRIGO KLEIN FORNAZELLI MONTEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.566.617-97, advogado inscrito na OAB/ES sob o nº 22.245, com endereço na Av. José Maria Vivacqua Santos, nº 280, Ed. Unique Corporate, sala 1210, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP.: 29.090-160, o que restou aprovado por todos os Associados presentes. E, por fim, o Senhor Presidente da Assembleia deu posse aos novos membros do Corpo Diretivo do **INSTITUTO VEREDAS** congratulando-os pela vitória nas eleições. Nada mais havendo a tratar, tendo sido dada a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente Ata e a levasse à registro junto aos órgãos competentes para que se produzam os efeitos jurídicos necessários.

Mimoso do Sul/ES, 06 de agosto de 2019.

[Assinatura]
JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS
 Presidente da Assembleia

[Assinatura]
NOEL FRANCISCO DEvesa MERINO
 Secretário da Assembleia

Firma no "Walmary"
 Marataizes - ES

Firma no "Walmary"
 Marataizes - ES

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELAMENTO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUZOU DE VITÓRIA DO CARVALHO, CENTRO - VITÓRIA / ES. Tel.: (051) 2124-9100
 Praça Ceza e do Comércio, 519 - Edifício Wilmar - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (051) 2124-9900
 Avenida Brasil, 1311 - Vitória / ES - Tel.: (051) 2124-9100

Reconhecimento por semelhança a firma de **LEONARDO RATZ SCHULTZ, ALOIZIO CARLOS DA SILVA** Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 13/11/2019, 16:26:48

Rosinete Gomes dos Santos, Escrivente
 Selo Digital: 024861.RINW1913.21413
 Emolumentos: R\$ 5,92 (Inca.gos: R\$ 1,80 Total: R\$ 7,72)
 Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br





CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL. - Reconheço retro-assinada por semelhança a firma de NEDSON ALVES MATOS. Em Testemunho da verdade. Mimoso do Sul-ES, 22/11/2019, 13:36:55

Gustavo C. Bertocelli - Escrevente Auxiliar. Selo Digital: 024356.GND1905.02017. Emolumentos: R\$5,35 Encargos: R\$1,57 Total: R\$6,92. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

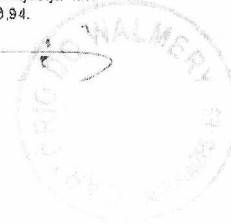


CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAIZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cmmarataizes@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA SILVA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO, WANDERSON KLEITON CERQUEIRA ZANGEROLAIHE e dou fé Em Test^o da verdade.
Marataizes -ES, 18 de novembro de 2019-14:36:46. Cód.: 00190792-10
Luiz Alexandre da Silva Escrevente.
Selo: 022063 XOS1922 00982. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Qtd 2 - Emolumentos R\$ 10,70 Taxas: R\$ 3,24 Total: R\$ 13,94.

[Handwritten signature]



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL. - Reconheço retro-assinada por semelhança a firma de NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO, JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS. Em Testemunho da verdade. Mimoso do Sul-ES, 22/11/2019, 13:18:52.

Gustavo C. Bertocelli - Escrevente Auxiliar. Selo Digital: 024356.GND1905.02009. Emolumentos: R\$5,92 Encargos: R\$1,74 Total: R\$7,66. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



TALÃO N° 000101 - PROTOCOLO 56 - RCPJ
REGISTRO N° 0271 - LIVRO A2 - FLS. 114 - DATA 13/12/2019
ATA DE ALTERAÇÃO DE DIRETORIA E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 023853.CWZ1901.01655
Emolumentos: R\$ 445,84 Encargos: R\$ 129,32 Total: R\$ 575,16
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



33 017 791/0001-11
CARTORIO DO 1º OFÍCIO
MIMOSO DO SUL - ES
RSG DE JOVENS RTD
RCPJE E PROTESTO
Rua Cel. Paulo Gonçalves 67 Centro
CEP 29400-000 Mimoso do Sul - ES



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO
CREFITO-15

Rua Misael Pedreira da Silva, 98 Edifício Empire Center - Salas: 307 309 e 310 Santa Lúcia - CEP: 29.165-230 Vitória- ES -
Telefones: (27) 3227-6616 / (27) 3345-6103

--

Razão Social INSTITUTO VEREDAS

Endereço AV ROSARIA MIGNONI 111

Bairro CIDADE NOVA	CEP 29345000	Cidade MARATAIZES	UF ES
-----------------------	-----------------	----------------------	----------

Registro no CREFITO CA001407 Liv.: 000 Fls.: 63 Ata : 985 de 2020-07-16	CNPJ/CPF 18797906000144
--	----------------------------

Profissional/Especialidade 089033-F RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA *	*Responsável Técnico
--	----------------------

Horário de Funcionamento :: :: ::

Declaramos e regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da: FISIOTERAPIA Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento desta DRF, válida até 01 de Junho de 2021
--

IMPORTANTE Apresentação Obrigatória a Fiscalização Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.	Código z2336x23182 DRA. EUNICE ENCARNACAO G. DA SILVA E SOUSA PRESIDENTE
--	---



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a firma neste documento qualificado foi registrada no Conselho Federal de Odontologia, em **05/08/2020**, no livro **CP323**, a folhas **87** e no Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, em **05/08/2020**, no livro **CP9**, a folhas **145**, de acordo com o dispositivo na lei n.º 5.965, de 10/12/1973.

INSTITUTO VAREDas
Razão Social
EPAO-ES-1889

Nome Fantasia
MATRIZ – CNPJ: 18.797.906/0001-44

AVENIDA ROSARIA MIGNONI 111 - CIDADE NOVA - MARATAIZES-ES
Endereço

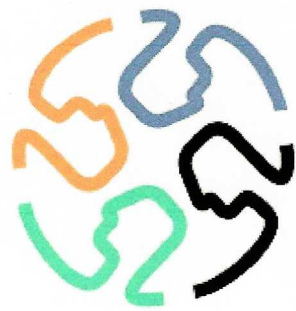
Responsável Técnico: **MANUELLA CAMPOS DE OLIVEIRA - ES-CD-8605**

Vitória (ES), 06 de agosto de 2020.


REGINA MARIA DE MOURA MOREIRA – CD
Secretária


LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO – CD
Presidente





COMASMA

Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes

Certificado de Cadastro Inscrição

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes-ES, concede Cadastro e Inscrição ao **INSTITUTO GALANTE**, inscrito no CNPJ 18.797.906/0001-44, com sede a Rua Capitão Miguel Sad 231, Barra de Itapemirim, Marataízes-ES, fundamentado no contido na Resolução nº 54/2020, publicada no Diário Oficial nº 3099/2020, do dia 29 de Setembro de 2020 e contida no ofício nº 013/2020, referente ao protocolo 25.702/2020, junto ao Conselho, em atendimento aos preceitos estabelecidos na Política Municipal de Assistência Social.

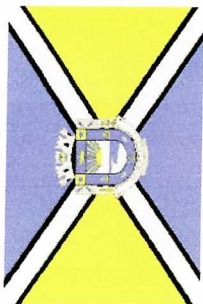
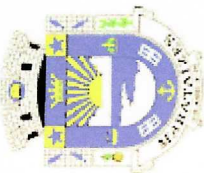
Em conformidade com o Art. 2º da Resolução 005/2009, de 10 junho de 2009, este certificado possui prazo de validade de 02 (dois) anos.

Marataízes, 22 de Outubro de 2020.

Mônica Rocha da Silva
Secretaria Executiva do Comasma

Marco César Nunes de Mendonça
Presidente do Comasma





Certificado de Cadastro e Inscrição

O Conselho Municipal de Saúde de Marataízes-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, bem como as prerrogativas e seu Regimento Interno, e consoante com a Lei Municipal Nº 1.038/2020, **concede Cadastro e Inscrição ao INSTITUTO GALANTE, CNPJ Nº 18.797.906/0001-44 com sede na Rua Capitão Miguel, Nº 231, Barra de Itapemirim, Município de Marataízes-ES, em atendimento aos preceitos estabelecidos nas Política Municipal de Saúde de Marataízes-ES, fundamentado no contido da Resolução Nº 35/2020 publicado no Diário Oficial do Município, de Nº 3095 publicado em 30 de Setembro de 2020.**

Marataízes, 22 de Outubro de 2020

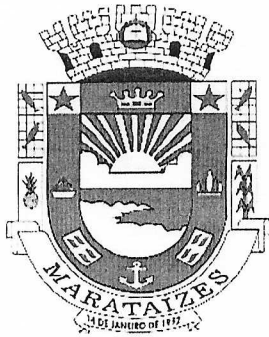
Marco César Nunes de Mendonça

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Marataízes

Mônica Rocha da Silva

Secretária Executiva do CMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE SAÚDE DE MARATAÍZES
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENCIAMENTO SANITÁRIO Nº 203/2020

O Secretário Municipal de saúde de Marataízes **ERALDO DUARTE SILVA JUNIOR**, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade o processo nº 019300/2020 em que é interessada a firma **INSTITUTO GALANTE – CNPJ 18.797.906/0001-44**

Resolve conceder-lhe **ALVARÁ SANITÁRIO**, para o exercício da atividade de:

- **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**

Rua Capitão Miguel Sad, nº203, Barra de Itapemirim, Marataízes- ES- CEP 29345-000.

Atendendo a Lei Municipal 2042/19 – Código Sanitário Municipal e Lei Estadual 6066/99 – Código Sanitário Estadual.

Marataízes- 08 de Julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERALDO DUARTE SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ERALDO DUARTE SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Observações:

- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público.
- A presente licença vence dia 08 de Julho de 2021.
- O presente documento poderá ser cancelado, caso o estabelecimento deixe de atender



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Marataizes

ALVARA Nº 000923 / 2020

Licença para Funcionamento

EXERCÍCIO 2020

O Chefe do Setor de Cadastro Econômico da Prefeitura Municipal de Marataizes, tendo em vista a regularidade do processo nº /2020, resolve conceder-lhe Alvara para Funcionamento em que é interessado:

Nome ou Razão Social: INSTITUTO GALANTE

CNPJ/CPF: 18.797.906/0001-44

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 0000033648

Nome Fantasia: INSTITUTO GALANTE

Endereço: RUA CAPITÃO MIGUEL SAD, 203, BARRA DE ITAPEMIRIM
MARATAIZES ES

Responsável: MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE NETO

Atividade Econômica Principal:

ATIV DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividade Econômica Secundária:

ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESP ANTERIOR

Item da Lista de Serviço


ODONTOLOGIA

INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, FERTILIZAÇÃO IN VITRO E CONGÊNERES

BANCOS DE SANGUE, LEITE, PELE, OLHOS, ÓVULOS, SEMEN E CONGÊNERES

Data de Emissão: 19/11/2020

Validade: 31/12/2020


MARIA DAS GRAÇAS SILVA FERNANDES
Chefe Cadastro Econômico
Prefeitura Mun. de Marataizes

Chefe do Setor do Cadastro Econômico

Observações:

- 1 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 2 - O presente documento poderá ser cancelado, caso o estabelecimento deixe de atender a legislação vigente ou haja desvio das atividades.





Declaração

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma INSTITUTO GALANTE - INSTITUTO GALANTE, CNPJ - 18.797.906/0001-44, estabelecida à CAPITAO MIGUEL SAD, BARRA DE ITAPEMIRIM, MARATAIZES-ES esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, sob o número de Inscrição 8948, tendo efetuado inscrição em 17/07/2020, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 18 de Novembro de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES





INSTITUTOGALANTE Publicações



institutogalante
Instituto Veredas



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003900400540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





INSTITUTO GALANTE Publicações



institutogalante
Marataízes - Espírito Santo



1/3

DOAÇÃO
ROUPAS E CESTAS BÁSICAS



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003800390034004540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





INSTITUTOGALANTE Publicações

vania.nyima.farcena 🙏

thabechepeche 🥰🥰

23 de dezembro de 2020 · Ver tradução



institutogalante
Instituto Galante



Curtido por highfernandes e outras pessoas

institutogalante Na última semana de novembro, foi realizada uma ação conjunta entre o Instituto Galante e a Força de Fuzileiros da Esquadra, de distribuição de... mais

Ver todos os 6 comentários

juliane_moura 🙌🙌🙌🙌🙌🙌🥰





INSTITUTOGALANTE

Publicações

vania.nyima.farcena 🙏

thabechepeche 🥰🥰

23 de dezembro de 2020 · Ver tradução



institutogalante
Instituto Galante



1/7



Curtido por highfernandes e outras pessoas

institutogalante Na última semana de novembro, foi realizada uma ação conjunta entre o Instituto Galante e a Força de Fuzileiros da Esquadra, de distribuição de... mais

Ver todos os 6 comentários

juliane_moura 🙌🙌🙌🙌🙌🙌🥰







Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



